

**Diário Oficial**

Estado da Paraíba

**Publicação Prefeitura Municipal de ALHANDRA**

Criado através da Lei Municipal nº 161 de 21 de Outubro de 1975

**Poder Executivo**

Nesta Edição

**Atos do Poder Executivo**

LEI Nº 442/2009, de 16 de Março de 2010,

**Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Credito Especial no valor de ate R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), para fins que especifica.**

O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei.

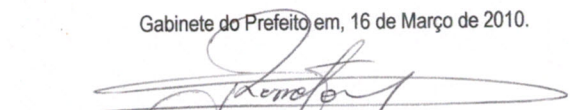
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso II, artigo 41 da Lei Federal 4,320/64, combinado com os artigos 71 e 72 do mesmo diploma legal, autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 128.000 ,00(cento e vinte e oito mil reais) ,destinados a Urbanização do Centro da Cidades de Alhandra, com recursos de Convenio com o Governo Federal, o qual terá a seguinte classificação:

02090 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1545120091. – Reforma de Canteiros da Rua Presidente João Pessoa	
4490510000-100 – Obras e Instalações.....	R\$ 12.000,00
4490510000-200 - Obras e Instalações.....	R\$ 116.000,00
TOTAL .....	R\$ 128.000,00

Art. 2º) Para cobertura deste credito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar as fontes de recursos previstas nos incisos I, II e III, parágrafo 1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, combinado com os artigos 71 e 72 da mesma Lei.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 16 de Março de 2010.



**RENATO MENDES LEITE**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E  
;